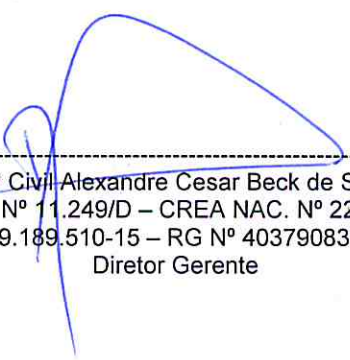


EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – CONCORRÊNCIA Nº 77/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.002643/2012-41/LMC

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, vem por meio desta, apresentar Recurso Administrativo referente ao Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas.

Salientamos ainda, que o original do mesmo já foi enviado via TAM CARGO.

Porto Alegre, 04 de abril de 2013.



Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente



EXMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – CONCORRÊNCIA Nº 77/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.002643/2012-41/LMC

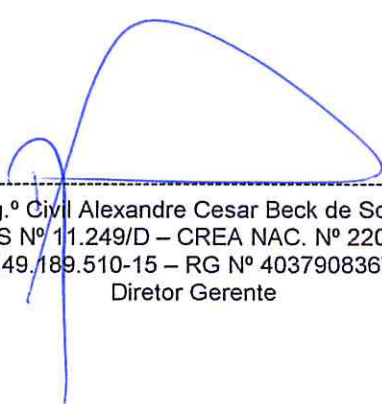
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qualidade de Participante do Processo Licitatório em epígrafe, inconformada com o Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas, vem por seu Representante Legal firmatário, dela Recorrer Administrativamente, nos termos do facultado no Art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, Requerendo, outrossim, sejam as suas inclusas Razões de Recurso Recebidas, Processadas e Julgadas na Forma da Lei,

Termos em que,

Pede e Espera

Deferimento.

Porto Alegre/RS, 04 de abril de 2013



Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Merecem reformas as notas das Propostas Técnicas atribuídas à Recorrente e à empresa Geohidro Consultoria Sociedade Simples Ltda., como adiante, objetivamente, demonstrar-se-á.

A) QUANTO À NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA À BECK DE SOUZA ENGENHARIA

1. EM RELAÇÃO AO CONHECIMENTO DO TRABALHO

1.1 Apoio à fiscalização e supervisão e apoio técnico das obras (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)

Neste item foi atribuído o valor de 1,0 ponto, porém, a Recorrente deveria receber **2,00 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma satisfatória conhecimento sobre tal aspecto, conforme demonstrar-se-á a seguir.

A Comissão Técnica de Julgamento faz as seguintes observações, que transcrevemos:

(1) Fala sobre o Programa no Estado da Bahia, mas não faz alusão direta à ação desenvolvida na 2ª SR em 2012, com a instalação de 6.277 cisternas. Apesar de ter uma seção sobre as tecnologias do Programa faz menção a uma delas que não serão objeto da nossa ação: as cisternas de placa

(2) Enfatiza a importância do Curso de Gestão da Água, apesar de serem descritas as normas para o Programa Água para Todos, apresenta o escopo dos serviços para Obras de Esgotamento Sanitário.

Em relação à observação (1), temos a esclarecer o que segue.

A intenção da Beck de Souza sobre o item 3.1 - **Conhecimento do Trabalho**, seção O Programa no Estado da Bahia, foi o de fornecer um panorama geral

sobre o abastecimento de água no território baiano e as ações da CODEVASF em relação aos investimentos nas comunidades.

A Recorrente está ciente de que cisternas de placa não serão objeto do presente Programa Água para Todos e, sim, as de polietileno. A menção a esta tecnologia em nossa Proposta Técnica teve como intuito apenas indicar o conhecimento de que cisternas de placa também são utilizadas na região Nordeste do Brasil.

Quanto à observação (2), segue o seguinte comentário.

O escopo dos serviços de consultoria e fiscalização apresentado pela Beck de Souza Engenharia é referente ao Programa Água para Todos, compreendendo atividades relativas a projetos e execução de obras. A menção a esgotamento sanitário foi um lapso, em função de que o escopo apresentado, neste item do Conhecimento do Trabalho, é de cunho geral, ou seja, as atividades indicadas para os serviços de consultoria e fiscalização de obras, consideradas neste item da Proposta Técnica, são pertinentes tanto para sistemas de abastecimento de água como para esgotamento sanitário.

1.2 Serviços de ação social (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)

Para este critério de julgamento, nos foi atribuído o valor de 1,0 ponto, porém, a Recorrente deveria receber **2,00 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma satisfatória conhecimento sobre tal aspecto, conforme demonstrar-se-á a seguir.

A Comissão Técnica de Julgamento faz as seguintes observações, que transcrevemos:

(3) Não necessariamente as três tecnologias tem que ser combinadas numa mesma comunidade, pois onde se pode executar o Sistema de Abastecimento de água não se instala cisternas; assim como o barreiro é uma alternativa voltada para a produção, notadamente animal, e nada tem a ver com o consumo humano.

(4) Foi omitida que o atendimento a domicílios que já possuem água insuficiente e precária seja mediante um Laudo Técnico.

(5) *Omite a formação dos Comitês Gestores Municipais e das Comissões comunitárias nas atividades de ação social, apesar de constar no organograma funcional do Programa.*

Em relação à observação (3), temos a esclarecer o que segue.

Em nenhum momento do item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, a Beck de Souza Engenharia afirma que as três tecnologias tem que ser combinadas numa mesma comunidade e, sim, que: (...) *podem ser combinadas em uma mesma comunidade.* (...)

Na seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários, da Proposta Técnica da Recorrente, consta: (...) *As três tecnologias, acima indicadas, podem ser combinadas em uma mesma comunidade. **Especificamente nos casos de sistemas e cisternas**, a implantação das duas tecnologias deverá ocorrer quando a fonte de abastecimento não seja segura ou quando forem intermitentes.* (...) (grifos nossos)

Para a elaboração do Conhecimento do Trabalho, a Beck de Souza Engenharia realizou pesquisas sobre o assunto referente ao objeto do Edital. Entre as diversas fontes consultadas, cita-se o documento publicado pelo Ministério da Integração Nacional: “Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa Água para Todos (MI, outubro/2012)”. Neste trabalho, à página 17, consta:

(...) *Vale destacar que as **três tecnologias podem ser combinadas em uma mesma comunidade.*** (...) (grifos nossos)

Em se tratando de uma publicação oficial do Ministério da Integração Nacional, o qual faz parte do Comitê Gestor Nacional do Programa Água para Todos, tal colocação se respalda do ponto de vista técnico e operacional.

Ainda quanto a esta observação da Comissão de Julgamento, temos a esclarecer que em nenhum momento da Proposta Técnica da Recorrente é feita menção de que barreiro tenha a ver com consumo humano. Na seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários é informado quanto aos requisitos para enquadramento dos beneficiários da tecnologia de barreiros:

*(...) possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias de água para **dessedentação animal**; (...)* (grifos nossos)

Quanto à observação (4), segue o seguinte comentário.

O item 3.1.2 – **Serviços de Ação Social**, seção Tecnologias e Identificação dos Beneficiários, da Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, discorre sobre a compatibilidade do perfil das famílias com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Água para Todos. De acordo com as tecnologias de Cisternas, Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água e Barreiros, indica-se, entre outros aspectos:

(...) possuir atendimento precário por outra fonte hídrica que comprometa a quantidade e a qualidade necessárias, por exemplo, quando a água está contaminada por agentes físico-químicos ou bacteriológicos, poço tubular com vazão insuficiente, cisterna de lona, entre outros aspectos; (...)

Tornar-se evidente que o atendimento de tal requisito se dê através de Laudo Técnico.

Em relação à observação (5), temos a esclarecer o que segue.

Uma vez que os Comitês Gestores Municipais são considerados no Organograma Funcional apresentado pela Recorrente em sua Proposta Técnica no item 3.2.5, não houve omissão de tal aspecto.

O item 3.2.2 – **Serviços de Ação Social** (do item 3.2 – **Metodologia de Trabalho**), descreve as atividades de mobilização comunitária e envolvimento das comunidades, objetivando a formação de Comissões. Entre várias ações, são consideradas as seguintes:

(...) cadastramento das propriedades beneficiadas e a serem desapropriadas, se for o caso; conhecimento do perfil social, econômico e cultural das comunidades, através de pesquisas junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e de Saúde, entre outras entidades afins; identificação de lideranças nas comunidades, tais como religiosos, agentes de saúde, professores, sindicalistas e demais formadores de opinião; (...)

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

(...) Outro método de mobilização social a ser adotado durante os serviços, diz respeito à promoção de eventos públicos, como seminários, com apresentação de palestras, vídeos informativos e debates. Nessas ocasiões, deverão ser fornecidos esclarecimentos das dúvidas que surgirem em relação às intervenções físicas para implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água, barreiros e poços tubulares. (...)

2. QUANTO À SISTEMÁTICA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Apoio à fiscalização das obras (pontuação limitada ao total de 10 pontos)

Sobre a metodologia de apoio à fiscalização das obras nos foram atribuídos 7,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **10,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou todas as exigências do Ato Convocatório, de forma plenamente satisfatória.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia.

(6) Apresenta, razoavelmente, a metodologia dos trabalhos com apresentação do fluxograma das atividades, porém não foca nas tecnologias do programa, notadamente na implantação das cisternas, quando nada comenta sobre o passo a passo para a instalação das cisternas.

Quanto à observação (6), temos a esclarecer que a Proposta Técnica da Recorrente aborda as tecnologias do Programa Água para Todos de modo completo no item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, especificamente na seção Tecnologias do Programa Água para Todos, inclusive para cisternas.

A identificação e descrição da metodologia de apoio à fiscalização e supervisão técnica das obras de implantação das tecnologias do Programa Água para Todos, encontra-se detalhadamente contemplada no item 3.2 – **Metodologia de Trabalho**, especificamente no subitem 3.2.1 - **Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica das Obras**.

2.2 Ação social (pontuação limitada ao total de 6,0 pontos)

Sobre a sistemática de execução das atividades de ação social nos foram atribuídos 3,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **6,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de modo pertinente os aspectos de ação social.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia para cada observação.

(7) Nada foi comentado sobre a formação dos Comitês Gestores Municipal e das comissões comunitárias nas atividades de ação social, apesar de constar no organograma funcional do programa.

Quanto à observação (7), a Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, na seção Tecnologias do Programa Água para Todos do item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, informa que:

(...) A instalação das cisternas, com utilização de mão de obra local, é coordenada através de comitês municipais, com treinamento e capacitação dos beneficiários. (...) (grifos nossos)

Além disso, os Comitês Gestores Municipais são considerados no Organograma Funcional apresentado pela Recorrente em sua Proposta Técnica no item 3.2.5 – **Organograma Funcional**.

(8) Faz referência à capacitação dos beneficiários, no entanto, faltou um detalhamento maior da ação social no que diz respeito notadamente a capacitação dos beneficiários, porém consideramos que a sistemática apresentada atende ao TR que integra o Edital.

Em relação a este aspecto (8), na Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia na seção Tecnologias do Programa Água para Todos do item 3.1 – **Conhecimento do Trabalho**, consta a seguinte informação:

(...) As famílias também precisam participar do curso "Gestão da Água". Durante a capacitação, são prestados ensinamentos sobre o uso racional da água e os principais cuidados para manutenção das cisternas de polietileno entregues pelo Programa. (...)

A seção Identificação das Atividades de Ação Social, do item 3.1.2 – **Serviços de Ação Social**, realiza uma abordagem detalhada sobre mobilização e participação comunitária, orientações quanto ao uso e manutenção da água, informações sobre a tecnologia adotada e avaliação sobre o nível de satisfação e envolvimento das comunidades, considerando descrição para as três tecnologias: Cisternas, Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Barreiros.

Ainda sobre este aspecto, na seção Atividades de Mobilização Social, do item 3.2.2 - **Serviços de Ação Social** (do item 3.2 – **Metodologia de Trabalho**), consta a seguinte abordagem:

(...) Como fazendo parte das estratégias de mobilização social, deverá ser elaborado, periodicamente, material informativo sobre as atividades do Programa Água para Todos, compreendendo cartazes, folders e mensagens a serem veiculadas pelos jornais e emissoras de rádio e de televisão locais.

Outro método de mobilização social a ser adotado durante os serviços, diz respeito à promoção de eventos públicos, como seminários, com apresentação de palestras, vídeos informativos e debates. Nessas ocasiões, deverão ser fornecidos esclarecimentos das dúvidas que surgirem em relação às intervenções físicas para implantação dos sistemas simplificados de abastecimento de água, barreiros e poços tubulares. (...)

2.3 Apoio técnico/monitoramento (pontuação limitada ao total de 4,0 pontos)

Sobre a sistemática de apoio técnico/monitoramento nos foram atribuídos 3,0 pontos, porém, a Recorrente deveria receber a pontuação máxima, ou seja, **4,0 pontos**, tendo em vista que a sua Proposta contemplou de forma pertinente tal aspecto dos serviços.

Em sequência, constam as alegações da Comissão Técnica de Julgamento e correspondentes argumentações da Beck de Souza Engenharia.

PORTO ALEGRE | RS

Av. Cristóvão Colombo, 2240, cj. 702 | CEP 90560-002 | Fone/Fax: (51) 3363.4900/3363.4920 | beckdesouza@beckdesouza.com.br

ESCRITÓRIO: SALVADOR | BA

Av. Tancredo Neves, 274, cj. 506/507 - Bloco A - Centro Empresarial Iguatemi | CEP 41820-907 | Fone/Fax: (71) 2223.9431/2223.9432 | beck.salvador@beckdesouza.com.br

(9) A licitante se predispõe a implantar um SIG, o que não é exigido no TR, pois a contratada deverá adotar o Sistema de acompanhamento da CODEVASF.

Quanto à observação (9), temos a esclarecer que o Sistema de Informações Gerenciais (SIG) proposto visa fornecer à Coordenação da Beck de Souza Engenharia informações oportunas que permitam a avaliação do andamento das ações e a tomada tempestiva de decisões, abrangendo, não só os aspectos técnicos de engenharia, qualitativos e quantitativos, mas, também, os aspectos contratuais, operacionais, administrativos e financeiros.

A Recorrente tem ciência de que deverá ser adotado o Sistema de Acompanhamento da CODEVASF, porém, consta no item 3.2.3 – **Apoio Técnico/Monitoramento**, da Proposta Técnica da Beck de Souza Engenharia, as seguintes informações:

(...) compartilhamento das informações entre diversos interessados, especialmente mediante a interface entre os setores da CODEVASF encarregados da fiscalização dos serviços e obras; (...)

(...) facilitação das interfaces contratuais e operacionais entre a CODEVASF, a Consultora e as empresa Construtoras; (...)

*(...) o sistema será suportado por processamento e transmissão eletrônica de dados, **devendo ser compatível com os sistemas já implantados na CODEVASF**, evitando gerar duplicidade de processamento; (...)* (grifos nossos)

*(...) A estruturação do sistema será em módulos, apresentados em sequência. **Tal estrutura poderá ser alterada para atender a situações específicas e ao interesse da CODEVASF.*** (...) (grifos nossos)

**B) QUANTO À NOTA TÉCNICA ATRIBUÍDA À GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA**

1. EM RELAÇÃO AO CONHECIMENTO DO TRABALHO

**1.1 Apoio à fiscalização e supervisão e apoio técnico das obras (pontuação limitada
ao total de 2,5 pontos)**

Neste item foi atribuído o valor de 2,5 pontos à Geohidro, porém, a mesma deveria receber **1,0 pontos**, tendo em vista a exposição incipiente quanto a este aspecto, conforme as seguintes argumentações:

Apresenta uma fraca caracterização do Programa Água para Todos, **não cita os dispositivos legais de criação do mesmo e não identifica as entidades que compõem Comitê Gestor do Programa Água para Todos**, quais sejam: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério das Cidades (MCIDADES), Fundação Banco do Brasil (FBB) e Ministério da Saúde (MS), juntamente com a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA).

A proposta técnica da Geohidro não contempla uma caracterização geral do Programa Água para Todos no Estado da Bahia. Em sua proposta apresenta a relação de municípios beneficiários fornecida no Anexo IV do Edital, porém, não cita que os mesmos deverão ser atendidos de acordo com as metas da CODEVASF para 2012/2013.

Quanto ao conhecimento do trabalho referente ao Apoio à Fiscalização e Supervisão e Apoio Técnico das Obras a abordagem da empresa Geohidro é bastante incipiente. Não considera as atividades iniciais dos serviços, tais como a apresentação de um Programa de Trabalho a ser submetido à CODEVASF, contendo as diretrizes a serem observadas nas ações de verificação dos projetos e implantação das obras.

Ainda neste aspecto, **não indica as principais normas a serem observadas no desenvolvimento dos serviços**, quais sejam: Normas Técnicas da ABNT, procedimentos internos e padrões de qualidade da CODEVASF, normas de órgãos ambientais competentes, em níveis municipal, estadual e federal, normas técnicas e

orientações de entidades financiadoras ou de fomento que venham a participar do processo e normas internacionais em complemento às nacionais.

A proposta da Geohidro também não considera as seguintes **importantes e indispensáveis atividades** de Apoio à Fiscalização e Supervisão e Apoio Técnico das Obras:

- acompanhamento na implementação das medidas de proteção, compensação e de monitoramento ambiental, em função dos impactos adversos previstos, bem como acompanhamento e assistência para a obtenção das autorizações ambientais;
- acompanhamento no cumprimento das exigências quanto à sinalização para a execução das obras e das medidas de segurança;
- apoio na preparação de documentos de liberação de áreas junto aos órgãos públicos, bem como aos proprietários de imóveis para obtenção de autorização de passagem;
- apoio nas inspeções de imóveis visando a identificação de patologias pré-existentes para comparações com eventuais sinistros durante a execução das obras;
- apoio na realização de testes de estanqueidade das tubulações realizados pelas Construtoras para a aceitação dos serviços; e
- acompanhamento na elaboração do cadastro as *built* georeferenciado, em conformidade com a medição e com as normas específicas da CODEVASF, mantendo atualizado o controle e conferência de cadastros e apresentação de cadastro completo ao final das obras, atualizado e aprovado.

Além disso, em sua proposta, a empresa Geohidro apenas cita: (...) *verificação da aplicação das normas de segurança do trabalho*; (...), não discorre sobre a legislação vigente no Brasil sobre Medicina e Segurança do Trabalho, incidentes sobre as obras do Programa Água para Todos, tais como Portarias e Normas Regulamentadoras.

1.2 Serviços de ação social (pontuação limitada ao total de 2,5 pontos)

Para este critério de julgamento, foi atribuído o valor de 2,5 pontos para a empresa Geohidro, porém, a mesma deveria receber **1,5 pontos**, tendo em vista que

a sua proposta não contemplou os aspectos de operacionalização em campo, como normas oficiais a serem observadas e as orientações do Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa Água para Todos (MI, outubro/2012).

Ainda para este item, a Geohidro identifica de modo muito sumário as atividades dos serviços de ação social, além de realizar abordagens que não fazem parte do conhecimento dos serviços de ação social, qual seja, tecnologias do Programa Água para Todos.

2. EM RELAÇÃO À SISTEMÁTICA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 Apoio à fiscalização das obras (pontuação limitada ao total de 10 pontos)

Sobre a metodologia de trabalho referente ao apoio à fiscalização das obras, foram atribuídos 10,0 pontos à empresa Geohidro, porém, a mesma deveria receber a nota máxima de **6,00 pontos**, tendo em vista que a sua proposta não contemplou todos os aspectos inerentes aos serviços desta natureza, tanto em omissão como em insuficiência de detalhamento metodológico de atividades importantes, de acordo com as argumentações em sequência.

De início, cabe assinalar que a indicação de atividades de apoio à fiscalização das obras não são expostas de modo organizado na proposta da Geohidro, ou seja, não observa níveis hierárquicos e nem determinada cronologias.

Foram **omitidas metodologias para atividades indispensáveis** a um satisfatório andamento desses serviços, quais sejam:

- Atividades Iniciais – instalação do escritório, mobilização das equipes e planos de acompanhamento das obras;
- Controle de Documentos - controle geométrico e tecnológico, documentos de circulação interna, documentos *as built*; documentos de medição e notas de alterações de projetos;
- Tratamento de Não Conformidades;
- Controle de Aparelhos e Instrumentos de Laboratório;

- Acompanhamento no Atendimento às Questões Ambientais e Interferências;
- Elaboração do *As Built* das Obras Executadas (Cadastro);
- Medições, Fluxo de Caixa e Controle de Custos das Obras;
- Controle na Recepção e Estocagem de Materiais e Equipamentos;
- Supervisão na Execução de Montagens dos Equipamentos Hidráulicos/Mecânicos;
- Supervisão e Assentamento de Tubulações;
- Emissão dos Termos de Recebimento das Obras.

A Geohidro não apresenta o mínimo detalhe metodológico para as atividades de verificação da aplicação das Normas de Segurança do Trabalho, verificação topográfica, ensaios de concreto e controle geotécnico, não indicando parâmetros a serem investigados.

2.2 Ação social (pontuação limitada ao total de 6,0 pontos)

Sobre a sistemática de execução das atividades de ação social, foram atribuídos 4,0 pontos à empresa Geohidro, porém, a nota máxima deveria ser de **2,0 pontos**, tendo em vista as argumentações que seguem.

Em primeiro lugar, registra-se a **abordagem extremamente sumária** para este componente dos serviços, **não contemplando aspectos metodológicos**, limitando-se a **reproduzir a conceituação básica** de algumas atividades.

A proposta da Geohidro **não contempla a metodologia** para o planejamento dos serviços de ação social, para as atividades de mobilização social e para a avaliação do envolvimento das comunidades.

3. EM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Controle geométrico e topográfico – construção de barreiros (pontuação limitada ao total de 5,0 pontos)

Para este componente dos serviços foram atribuídos 5,00 pontos à empresa Geohidro, porém, a nota não poderia ultrapassar a **2,0 pontos**, em função das observações em sequência realizadas.

A abordagem da Geohidro para esta atividade, além de **bastante sumária, não contempla detalhes metodológicos**, limitando-se a transcrever o que determinam as normas e procedimentos técnicos oficiais.

3.2 Controle geométrico e topográfico – construção dos SAA (pontuação limitada ao total de 5,0 pontos)

A mesma observação da Recorrente realizada para o item anterior serve para a abordagem da empresa Geohidro quanto ao controle geométrico e topográfico da construção dos SAA, ou seja, a nota para este aspecto não deveria ultrapassar a **2,0 pontos**.

CONCLUSÃO

Em face do Exposto, a partir das observações feitas para os itens avaliados das Propostas Técnicas, requer seja Provido o presente Recurso Administrativo, a fim de ser majorada a Nota Técnica da Recorrente Beck de Souza Engenharia Ltda. para **99,0 pontos** e, para a empresa seja atribuída a nota de **79,5 pontos**. No quadro em sequência são demonstradas a pontuações requeridas pela Recorrente para as Propostas Técnicas do Certame em questão.

Beck de Souza Engenharia		Geohidro Consultoria Sociedade Simples	
Experiência da Empresa	25,0 pontos	Experiência da Empresa	21,0 pontos
Equipe Técnica	40,0 pontos	Equipe Técnica	40,0 pontos
Plano de Trabalho	34,0 pontos	Plano de Trabalho	18,5 pontos
Total	99,0 pontos	Total	79,5 pontos

Termos em que,
Pede e Espera
Deferimento.

Porto Alegre/RS, 04 de abril de 2013

Eng.º Civil Alexandre Cesar Beck de Souza
CREA RS Nº 11.249/D – CREA NAC. Nº 2200814216
CPF Nº 149.189.510-15 – RG Nº 4037908367 SJS/RS
Diretor Gerente